

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 469-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **GEOVANY MENDONCA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob nº 42.390.906/0001-00, com sede na Rua Severino Vieira, nº 95, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Geovany Mendonca Araujo, Carteira de Identidade nº 376121076 SSP/BA e CPF nº 551.321.625-68, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do **PE 4-2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação incomum no mercado, em efeito indireto da pandemia decorrente do coronavírus; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado, notadamente os itens que possuem impacto financeiro no contrato (15 – biscoito cream cracker; 16 – biscoito maisena; 25 – carne bovina magra; 32 - farinha de milho flocada e 39 – leite em pó integral), as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando os valores unitários dos produtos** relacionados na tabela abaixo e acrescentando o valor total do contrato no importe de **R\$ 86.841,57 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, corresponde ao percentual aproximado de 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 23 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 470-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **JULIANO NICASIO REGO MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.085.766/0001-89, com sede na Rua Severino Vieira, nº 68, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Juliano Nicásio Rêgo Menezes, Carteira de Identidade nº 05.458.021-80 SSP/BA e CPF nº 596.772.875-91, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do **PE 4-2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação incomum no mercado, em efeito indireto da pandemia decorrente do coronavírus; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado, notadamente os itens que possuem impacto financeiro no contrato (10 - almôndegas ao molho; 12 - alho em pasta; 40 - leite em pó integral; 46 - macarrão tipo espaguete com ovos; 53 - molho à bolonhesa; 56 - peito de frango congelado; e 57 - peito de frango congelado), as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando os valores unitários dos produtos** relacionados na tabela abaixo e acrescendo o valor total do contrato no importe de **R\$ 49.248,60 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, corresponde ao percentual aproximado de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 12 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 472-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **MAGNUN TRINDADE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.562/0001-02, com sede na Rua Professora Olgair Soares, s/nº, Barreiro, Boquirá - BA, CEP 46.530-000, representada pelo Sr. Magunun Trindade da Silva, Carteira de Identidade nº 1267668601 SSP/BA e CPF nº 042.137.635-01, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do **PE 4-2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação incomum no mercado, em efeito indireto da pandemia decorrente do coronavírus; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado, notadamente os itens que possuem impacto financeiro no contrato (24 – charque ponta de agulha de 1ª qualidade; 27 – carne moída congelada; 35 – feijão carioquinha; e 54 – óleo comestível vegetal de soja), as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando os valores unitários dos produtos** relacionados na tabela abaixo e acrescendo o valor total do contrato no importe de **R\$ 16.972,08 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, corresponde ao percentual aproximado de 15,77% (quinze vírgula setenta e sete por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do referido instrumento contratual continuam em vigor.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente termo que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 17 de junho de 2020.

Fls. 1/1